



**DECRETO Nº 049/2019**  
16/07/2019

**SUMULA** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

**DECRETA**

**Artigo 1º** Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 166.290,90 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                             | FONTE | VALOR             |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>0300</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>  |       |                   |
| 0301                   | Departamento de Administração Geral                      |       |                   |
| 04.122.0004.2.005000   | Manutenção das Atividades da Administração               |       |                   |
| 3.3.90.39.00.00 (37)   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 000   | 26.024,89         |
| <b>0400</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b> |       |                   |
| 0401                   | Departamento de Educação                                 |       |                   |
| 12.361.0007.2.010000   | Manutenção do Ensino Fundamental                         | 104   | 20.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 (93)   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |       |                   |
| 0402                   | Departamento de Cultura                                  |       |                   |
| 13.392.0009.2.015000   | Manutenção das Atividades Culturais                      | 000   | 50.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00 (134)  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |       |                   |
| <b>0600</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |       |                   |
| 0602                   | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva    |       |                   |
| 10.301.0018.2.029000   | Atenção Básica                                           | 830   | 117,46            |
| 3.3.90.30.00.00 (1660) | Material de Consumo                                      | 303   | 20.000,00         |
| 3.3.90.93.00.00 (259)  | Indenizações e Restituições                              |       |                   |
| 0603                   | Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento        |       |                   |
| 10.305.0019.2.036000   | Vigilância Epidemiológica                                | 821   | 148,55            |
| 3.3.90.30.00.00 (1661) | Material de Consumo                                      |       |                   |
| <b>0800</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>  |       |                   |
| 0801                   | Departamento de Agricultura                              |       |                   |
| 20.608.0023.2.041000   | Manutenção das Atividades da Produção Vegetal            | 000   | 30.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00 (352)  | Material de Consumo                                      | 000   | 20.000,00         |
| 3.3.90.36.00.00 (353)  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             |       |                   |
| <b>TOTAL.....</b>      |                                                          |       | <b>166.290,90</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO                | NOMENCLATURA                                                     | FONTE | VALOR            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| <b>0400</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>         |       |                  |
| 0401                  | Departamento de Educação                                         |       |                  |
| 12.361.0007.2.010000  | Manutenção do Ensino Fundamental                                 | 104   | 10.000,00        |
| 3.1.90.11.00.00 (78)  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                    | 104   | 10.000,00        |
| 3.3.90.46.00.00 (97)  | Auxílio Alimentação                                              |       |                  |
| <b>0600</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |       |                  |
| 0602                  | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva            |       |                  |
| 10.301.0018.2.029000  | Atenção Básica                                                   | 303   | 20.000,00        |
| 3.3.90.34.00.00 (252) | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiriza |       |                  |
| <b>0700</b>           | <b>SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>       |       |                  |
| 0702                  | Departamento De Obras e Serviços Urbanos                         |       |                  |
| 15.452.0022.1.003000  | Ampliação da Rede de Iluminação Pública                          | 000   | 40.000,00        |
| 4.4.90.51.00.00 (332) | Obras e Instalações                                              |       |                  |
| <b>TOTAL.....</b>     |                                                                  |       | <b>80.000,00</b> |

– II – Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|--------|--------------|-------|-------|
|--------|--------------|-------|-------|



|                            |                                                                                                 |     |                  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00 (34)  | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal | 000 | 86.024,89        |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00 (152) | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                  | 821 | 148,55           |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00 (167) | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                  | 830 | 117,46           |
| <b>TOTAL.....</b>          |                                                                                                 |     | <b>86.290,90</b> |

**Artigo 3º** - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 16 de julho de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 16 de julho de 2019.

PUBLICADO EM \_\_\_\_/07/2019, EDIÇÃO \_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM \_\_\_\_/07/2019, EDIÇÃO \_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE